

## EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: que caminho seguir na oferta de atividade escolar não presencial?

EDUCATION IN PANDEMIC TIMES: Which way to go when offering non-classroom school activities?

EDUCACIÓN EN TIEMPOS PANDÉMICOS: ¿Qué camino tomar cuando se ofrecen actividades escolares fuera del aula?

### Marcos Irondes Coelho

Doutorando em Educação na Amazônia e Mestre em Educação, pela UFT. Professor da Educação Básica da Secretaria da Educação do Tocantins. [marcosirondes@seduc.to.gov.br](mailto:marcosirondes@seduc.to.gov.br).

 0000-0003-3428-9714

Endereço de contato: Universidade da Maturidade; Av. NS 15, 109 Norte; Palmas: Tocantins: Brasil; CEP: 77.010.900.

Recebido em: 16.02.2020.  
Aceito em: 20.03.2020.  
Publicado em: 01.04.2020.

### RESUMO:

Em meio a pandemia de Covid-19, que suspendeu as atividades escolares em todo o país, exigindo dos governos e dos conselhos de educação alternativas para conseguir cumprir a carga horária mínima anual, disponibilizar atividades escolares remotas e garantir a segurança alimentar de estudantes, nos perguntamos quais caminhos seguir para a oferta de atividades escolares não presenciais e para garantia do direito a educação? Analisamos resoluções, pareceres e notas técnicas relacionadas a pandemia, expedidas por conselhos estaduais de educação da região norte, e as deparamos com as práticas desenvolvidas nas escolas das redes de ensino estaduais e municipais.

**PALAVRAS-CHAVES:** Ensino remoto; Redes de ensino; Educação básica; Pandemia..

### Introdução

O COVID-19, como foi denominado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), resulta da infecção provocada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, sendo identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na China. No ano seguinte, em 30 de janeiro, a OMS declarou estado de Emergência em Saúde Pública em âmbito Internacional e no dia 11 de março declarou a pandemia.

Momentos excepcionais exigem medidas excepcionais. O Governo Federal publicou em 1º de abril de 2020, a Medida Provisória n. 934, que "estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública" (BRASIL, 2020, Ementa), no país.

A medida provisória dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade da observância ao mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, mas determina que seja cumprida a carga horária mínima anual, que é de 800 horas. Com isso é transferida aos Conselhos Estaduais de Educação (CEE) e aos Conselhos Municipais de Educação (CME) a responsabilidade sobre a normatização de como as horas-aula serão cumpridas.

Em meio a essa pandemia e à incerteza de quando as salas de aulas voltarão a receber seus estudantes, os governos e conselhos de educação passaram a discutir alternativas para conseguir cumprir o calendário letivo de 2020, disponibilizar atividades escolares que possam ser realizadas de casa e garantir a segurança alimentar de estudantes que têm na alimentação escolar a principal refeição do dia<sup>1</sup>.

Esta pesquisa analisou as normas de enfrentamento do Covid-19 estabelecidas pelos Conselhos Estaduais de Educação, dos estados do Acre (AC), Amapá (AP), Amazonas (AM), Pará (PA), Rondônia (RO), Roraima (RR) e Tocantins (TO), que juntos compõem a região norte do país, sem perder de vista a relação entre currículo e a prática pedagógica utilizando as tecnologias educacionais (ROCHA et al, 2018).

Foram analisadas 9 resoluções, 1 parecer e 3 notas técnicas, publicadas nos meses de março e abril de 2020, pelos mencionados Conselhos, e comparadas com resultados de pesquisa sobre a execução de atividades escolares não presenciais, aplicada em secretarias municipais e estaduais de educação de todo o país.

### **Atividades escolares não presenciais: que caminhos tomar?**

As lives, transmissões ao vivo de áudio e vídeo na internet, tão populares entre os mais jovens, toram-se, nestes tempos de pandemia do Covid-19, uma ferramenta importante não só como uma possibilidade segura de entretenimento, mas também como um canal eficaz para a discussão de temas relevantes para área da educação. Isso não é uma escola ou é? reflexões sobre o escolar em tempos de pandemia foi o tema de uma live realizada pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (Anped), no fim de abril de 2020, que contou com a participação de Inés Dussel, doutora em educação pela Universidade de Wisconsin-Madison, Estados Unidos, e que atualmente trabalha no Centro de Investigação e Estudos Avançados (Cinvestav), no México, pesquisadora renomada das transformações dos saberes e das condições materiais nas escolas a partir da introdução dos meios digitais.

---

<sup>1</sup> Uma pesquisa realizada pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) revelou que a alimentação escolar é considerada a principal refeição do dia para 56% dos estudantes da Região Norte e para 50% dos estudantes da Região Nordeste (STURION et al., 2005).

Os apontamentos apresentados por Dussel, na live, seguem ao encontro das questões que nos instigaram na feitura deste trabalho, especialmente aquelas relacionadas ao uso das tecnologias digitais, consideradas por sistemas e redes de ensino, um caminho para a realização das atividades escolares não presenciais, em tempos de pandemia de Covid-19.

Neste contexto, o ensino remoto tem figurado como opção para a maioria das redes de ensino. Assemelha-se com a educação a distância (EAD), uma vez que também é mediada por tecnologias, mas sua prática consiste em distribuição de materiais didáticos pelas escolas, em formato digital ou impresso, para que os estudantes possam estudar de casa e pela veiculação de videoaulas em plataformas digitais de ensino e aprendizagem, em aplicativos de conversa e/ou em redes sociais, entre outros.

O termo ensino remoto tem sido utilizado, principalmente, por organizações privadas, seu uso se dá para diferenciá-lo da educação a distância, uma vez que a EAD é uma modalidade de ensino, “com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e que desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos” (BRASIL, 2017, art. 1º)

Sendo o ensino remoto o caminho encontrado para a garantia das atividades escolares na pandemia, é necessário que compreendamos que este caminho nos direciona no sentido de um ensino mercantilista. Na área educacional a lógica mercantilista evidencia-se em propostas e práticas, como o movimento de parceria, cada vez maior, entre Estado e empresas privadas na gestão e no financiamento da educação (SOUSA, 2003).

Não é de hoje que mecanismos internacionais influenciam na elaboração e implementação das políticas públicas educacionais, exemplo disso são os parâmetros curriculares nacionais dos anos de 1990 (COELHO, 2013), e a efetiva participação das entidades privadas nos atuais processos de construção de documentos curriculares e formação de professores.

Percebe-se claramente um realinhamento das políticas públicas educacionais e dos currículos com as políticas neoliberais e neoconservadoras (GENTILI, 1995). Essa é uma lógica perversa que acentua desigualdades e assimetrias.

De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), de 2017, no Brasil 79% da população acessava a internet em casa, entretanto somente 59% possuem banda larga. Nos estados da região norte este percentual varia entre 64% e 83% para acesso à internet em casa e de 29% e 48% para banda larga residencial.

Em face a esta realidade, pode surgir um problema maior, a negação do direito à educação, ou direito de igualdade de condições de acesso à educação. "O direito à educação parte do reconhecimento de que o saber sistemático é mais do que uma importante herança cultural" (CURY, 2002, p. 260), ele possibilita ao cidadão participação nos rumos da sociedade em que está inserido, além alargar seus horizontes de conhecimento.

Então, como resolver este problema? Arroyo (2010, p. 1387) escreve que

Quando o Estado é elevado à condição de ator único, as políticas trazem essas marcas, são políticas compensatórias, reformistas, distributivas. Pretendem compensar carências, desigualdades, através da distribuição de serviços públicos. Os desiguais como problema, as políticas como solução.

O autor aponta que nessa lógica o entendimento é de que o problema está na sociedade e, mais especificamente, o problema está nos pobres. São eles que não têm acesso a internet. São eles coletivos sociais, raciais, étnicos, dos campos e das florestas, das favelas das grandes cidades, de gênero, em situação de vulnerabilidade. Esta maneira de ver grupos e pessoas mais pobres como problema tem funcionado como mecanismo de reprodução de desigualdades.

Mesmo diante destas questões, as redes ensino, na maioria as estaduais, passaram a utilizar o ensino remoto como a estratégia de continuidade da oferta de atividades escolares aos seus estudantes, em meio a pandemia.

### **O enfrentamento do Covid-19 pelos conselhos de educação: entre resoluções, pareceres e notas técnicas**

Atualmente 70% da população estudantil do mundo está com suas escolas fechadas, segundo dados da Unesco (2020). Na América Latina e no Caribe, o Unicef (2020) estima que essa população é de mais de 95%. Com base nos dados de matrículas do Instituto de Estatística da Unesco, o Unicef considera que são mais de 154 milhões de crianças que estão temporariamente fora da escola devido à Covid-19.

Esta nova realidade que distancia os estudantes das escolas aumenta, exponencialmente, o risco de abandono permanente, especialmente para crianças e adolescentes mais vulneráveis.

O Brasil segue a tendência mundial, mesmo com algumas controvérsias geradas no âmbito do governo federal com relação à condução das ações governamentais em meio a pandemia.

Na região norte do país, como em todo o território nacional, as redes públicas e privadas com o funcionamento das escolas interrompido, têm buscado estratégias para ofertar de atividades escolares não presenciais. As redes de ensino estaduais têm avançado nesse sentido, especialmente com a disponibilização de matérias digitais e impressos aos estudantes, videoaulas, conteúdos em plataformas digitais de ensino aprendizagem, redes sociais, entre outros.

Tudo isso exigiu dos CEE e dos CME a publicação de resoluções para normatizar essas práticas em suas respectivas redes, principalmente após o Conselho Nacional de Educação (CNE), publicar no dia 18 de março de 2020, nota de esclarecimento que reafirmava a competência dos sistemas de ensino em autorizar a realização de atividades a distância para o ensino fundamental, ensino médio, educação profissional técnica de nível médio, educação de jovens e adultos e educação especial, em face à paralisação das aulas por conta da pandemia.

Por meio da página do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FNCE), na internet, tivemos acesso aos documentos normativos expedido pelos diversos Conselho Estaduais de Educação, especialmente aqueles da região norte do país, objetos de nossa análise, a saber: 9 resoluções, 1 parecer e 3 notas técnicas, publicadas nos meses de março e abril de 2020.

O FNCE é uma importante entidade civil, sem fins lucrativos, constituída após a promulgação da Constituição Federal do 1988, com o objetivo de fortalecer os conselhos de educação quanto a proposições na redação da atual lei de diretrizes e bases da educação nacional.

Na tabela a seguir detalhamos as atividades não presenciais propostas por cada CEE da região norte e de antemão sinalizamos que pouco se diferem.

**Tabela 1** Normas de enfrentamento ao Covid-19, estabelecidas pelos Conselhos Estaduais de Educação da Região Norte

Conselho Estadual de Educação	Documento Normativo	Detalhamento
Acre	Resolução CEE/AC n. 142 de 17/3/2020.	Aulas não-presenciais a partir do 5º ano, com atividades de Educação a Distância através de videoaulas, conteúdos organizados em plataforma virtuais de ensino aprendizagem, redes sociais e correio eletrônico.
Amapá	Resolução CEE/AP n. 33 de 3/4/2020.	Atividades para cada etapa e modalidade de ensino, como: videoaula, conteúdos organizados em plataformas virtuais de

		ensino e aprendizagem, redes sociais, correios eletrônicos e outros meios digitais.
Amazonas	Resolução CEE/AM n. 30 de 18/3/2020.	Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com finalidades de execução e compartilhamento, como videoaulas, <i>postcasts</i> , conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais e correios eletrônicos.
Pará	Resolução CEE/PA n. 102 de 19/3/2020.	Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com finalidades de execução e compartilhamento, como videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais e correios eletrônicos.
Rondônia	Resolução CEE/RO n. 1253 de 13/4/2020.	Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo auto instrucional, por meio de videoaula, conteúdos disponibilizados em plataformas virtuais, redes sociais, correios eletrônicos e outros meios digitais.
Roraima	Nota Técnica CEE/RR n. 1 de 20/3/2020.	As atividades escolares serão planejadas e realizadas preferencialmente, utilizando materiais didáticos e/ou recursos tecnológicos disponíveis, em consonância com seu projeto pedagógico.
Tocantins	Resolução CEE/TO n. 105 de 8/4/2020.	Utilizar os recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação, para alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Técnico, considerando como modalidade semipresencial quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos, organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de informação e comunicação remota.

Fonte: FNCE (ANO), adaptado pelo autor.

Como pudemos observar todos os atos normativos indicam o uso das tecnologias das informações e comunicação como estratégia para a oferta de atividades não presenciais. Mas em que medida essas estratégias, normatizadas pelos CEE estão de fato sendo executadas no âmbito das secretarias estaduais e municipais de educação? Estão os estudantes de fato tendo acesso e realizando as atividades não presenciais propostas pelas secretarias estaduais e municipais de educação?

O Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB)<sup>2</sup>, com apoio do Conselho Nacional de Secretários da Educação (Consed), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e da Fundação Lemann, realizou a pesquisa Planejamento das Secretarias de Educação do Brasil para ensino remoto (CIEB, 2020). O estudo contou com a participação de 3011 Secretarias Municipais de Educação (SME), que corresponde a 54,5% do total nacional e 21 Secretarias Estaduais de Educação (SEE), equivalente a 77,8% do total nacional.

Com relação aos dados levantados pela pesquisa do CIEB (2020), ressaltamos que nos detivemos apenas a duas situações, a primeira relacionada à normativa específica de suspensão de aulas presenciais frente à Covid-19 e a segunda, às estratégias de aprendizagem remota e seus estágios de implementação.

No que se refere as SME, 83,8% dispõem de normativa sobre fechamento das escolas por causa da pandemia, o que corresponde 2520 secretaria, entretanto, 37%, que corresponde a 945, declararam não utilizar nenhum recurso digital.

A pesquisa identificou que as principais estratégias para aprendizagem remota apontadas pelas SEE, são: plataformas on-line, videoaulas gravadas e compartilhamento de materiais digitais. Nas SEE, entre os recursos ou tecnologias educacionais já utilizadas ou em uso, predominam os ambientes virtuais de aprendizagem, 65%, e as Ferramentas Google, também 65%.

As SME ao serem perguntadas sobre quais foram as opções escolhidas para continuar garantindo a aprendizagem dos estudantes, mais de 1500 declararam não ter adotado nenhuma estratégia de ensino remoto.

As secretarias de educação entendem que as orientações por WhatsApp, envio de materiais digitais pelo professor e videoaulas gravadas e enviadas aos estudantes via redes sociais, são as estratégias mais adequadas às suas realidades e que possibilitam a continuidade garantindo a aprendizagem dos estudantes.

### **Considerações finais**

A experiência vivida tem mostrado que a pandemia afeta de forma diferente as populações mais pobres e as mais ricas, acentuando e aprofundando as diferenças e as assimetrias.

---

<sup>2</sup> É uma associação sem fins lucrativos, criada em 2016, tendo por finalidade promover a cultura de inovação na educação pública brasileira, defendem o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) como forma de realizar uma transformação sistêmica nos processos de aprendizagem.

A ampla divulgação pela imprensa de levantamentos estatísticos de raça e classe social de pessoas que contraíram o vírus, demonstram numa trajetória, ainda crescente, que a maior taxa de mortalidade entre os acometidos pelo Covid-19 é de pretos e pobres. Estas condições sociais e étnicas, também estão profundamente ligadas às desigualdades educacionais brasileiras (ARROYO, 2010).

As condições desiguais em que vivem as populações brasileira, e em especial as nortistas, carecem de um olhar atencioso de seus governos e conselhos de educação. Mesmo que a legislação permita seguir no sentido da oferta de atividade não presencial, por meio do ensino remoto, não há parâmetros mínimos, nem regionais, nem nacionais e tampouco consenso para seu prosseguimento.

É notória a disparidade entre as redes de ensino municipais e a estaduais, quando se trata do ensino remoto. Sua utilização pelas redes municipais é praticamente nenhuma, até porque seu público principal é da educação infantil. É certo que por mais que o ensino remoto possa contribuir para reduzir o impacto do fechamento de escolas, não consegue alcançar os diferentes sujeitos da educação básica.

## Referências

- ARROYO, Miguel G. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 31, n. 113, p. 1381-1416, 2010. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-73302010000400017&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302010000400017&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 20 mai. 2020.
- BRASIL. Medida provisória n. 934, de 1º de abril de 2020. Brasília, DF: Planalto, 2020. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 20 mai. 2020.
- CIEB. Planejamento das Secretarias de Educação do Brasil para ensino remoto. 2020. Disponível em: <<https://cieb.net.br/wp-content/uploads/2020/04/CIEB-Planejamento-Secretarias-de-Educac%C3%A3o-para-Ensino-Remoto-030420.pdf>>. Acesso em 25 mai. 2020.
- COELHO, Marcos Irondes. Fundamentos de política e legislação educacional brasileira. Palmas: Unitins/UAB, 2013.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. In: *Cadernos de Pesquisa*, n. 116, p. 245-262, jul. 2002. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14405.pdf>>. Acesso em 25 mai. 2020.
- GENTILI, Pablo. *Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

- ROCHA, José Damião Trindade. et al. Práticas pedagógicas curriculares: uso das tecnologias na contemporaneidade. In: Revista Observatório, vol. 4, n. 5, ago. 2018. Disponível em:  
<<https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/observatorio/article/view/4659>>. Acesso em: 25 mai. 2020.
- SOUSA, Sandra M. Zákia L. Possíveis impactos das políticas de avaliação no currículo escolar. In: Cadernos de Pesquisa, n. 119, jul. 2003. Disponível em:  
<<https://www.scielo.br/pdf/cp/n119/n119a09.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2020.
- STURION, Gilma Lucazechi. et al. Fatores condicionantes da adesão dos alunos ao Programa de Alimentação Escolar no Brasil. In: Revista de Nutrição, Campinas, v. 18, n. 2, p. 167-181, mar./abr. 2005. Disponível em:  
<<https://www.scielo.br/pdf/rn/v18n2/24373.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2020.
- UNESCO. Suspensão das aulas e resposta à covid-19. 2020. Disponível em:  
<<https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse>>. Acesso em: 25 mai. 2020.
- UNICEF. Covid-19: Mais de 95% das crianças estão fora da escola na América Latina e no Caribe, estima o Unicef. 2020. Disponível em:  
<<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/covid-19-mais-de-95-por-cento-das-criancas-fora-da-escola-na-america-latina-e-caribe>>. Acesso em: 25 mai. 2020.

**ABSTRACT:**

In the midst of the Covid-19 pandemic, which suspended school activities across the country, requiring governments and alternative education councils to meet the minimum annual workload, provide remote school activities and ensure food security for students, we ask which paths to follow for the provision of non-preschool school activities and to guarantee the right to education? We analyze resolutions, opinions and technical notes issued by state education councils in the northern region, and come across them with practices developed in schools in state and municipal education networks.

**KEYWORDS:** Remote teaching; Education networks; Basic education; Pandemic.

**RESUMEN:**

En medio de la pandemia de Covid-19, que suspendió las actividades escolares en todo el país, requiriendo que los gobiernos y los consejos de educación alternativa cumplan con la carga de trabajo anual mínima, proporcionen actividades escolares remotas y garanticen la seguridad alimentaria de los estudiantes, preguntamos qué caminos seguir para la provisión de actividades escolares no preescolares y para garantizar el derecho a la educación? Analizamos las resoluciones, opiniones y notas técnicas emitidas por los consejos estatales de educación en la región norte, y las encontramos con prácticas desarrolladas en las escuelas de las redes educativas estatales y municipales.

**PALABRAS-CLAVES:** Enseñanza a distancia; Redes educativas; Educación básica; Pandemia.